



PORTARIA N° 001/2026.

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses do Fundo Municipal de Assistência Social de Itacajá Tocantins.”

O Fundo Municipal de Assistência Social de Itacajá-TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Municipal n° 41/2023, do dia 22 de dezembro de 2023 e em consonância com a Lei Federal n° 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, de acordo com o Decreto presencial de n° 12.807, de 29 de dezembro de 2025, onde é dispensado a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando a Aquisição de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijões GLP de 13 Kg, altamente tóxico e inflamável e suas condições deverão está de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Itacajá-TO;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Itacajá-TO, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa **MB-COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.989.303/0008-00, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal N° 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de dispensa de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de dispensa;

Considerando, o parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **MB-COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.989.303/0008-00, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados, como se pode observar na planilha da Estimativa de Preços, acostada nos autos, bem como, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itacajá-TO.



**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 94
Visto [assinatura]

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensa o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa **MB-COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.989.303/0008-00, no valor de 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026, visando o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Itacajá-TO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta das dotações orçamentárias:
08.08.08.122.2710.2.205 - 3.3.90.30 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Ficha 562, Fonte 1.660

08.08.08.122.2708.2.203 - 3.3.90.30 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social – Ficha 548, Fonte 1.500

08.08.08.245.2714.3.015 - 3.3.90.30 Execução de Emendas Parlamentares - FMAS – Crédito Especial – Ficha 607, Fonte 2706

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Itacajá-TO, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.


Maria do Amparo Lima Rocha Damasceno
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social

Maria do Amparo Lima Rocha Damasceno
Gestora do Fundo Municipal